

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL

Número: **16/2017**

**Joaquim Moreira Raposo**, Presidente da Assembleia Municipal da Amadora Cessante, nos termos do n.º 1 do Artigo 43.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, **FAZ SABER QUE:**

Nos termos dos Artigos 44.º e 60.º do diploma legal atrás identificado, se realizará o ato de instalação da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal da Amadora, no próximo dia **24 de outubro de 2017**, pelas **21,00** horas, no **Cineteatro D. João V**, Damaia, sito na freguesia das Águas Livres.

Mais faz saber que, nos termos e ao abrigo do Artigo 45.º da supra citada Lei, terá lugar, imediatamente a seguir ao ato de instalação, a 1.ª Reunião da Assembleia Municipal, com a seguinte Ordem do Dia:

**Ponto único:** *Eleição da Mesa da Assembleia Municipal.*

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor nos locais habituais.

Amadora, 13 de Outubro de 2017

O Presidente da Assembleia Municipal Cessante

Assinatura ilegível

Joaquim Moreira Raposo

## CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

#### **INFORMAÇÕES**

A Presidente deu conhecimento à Câmara das seguintes informações:

. Resumo Diário de Tesouraria, no valor de **85.799.120,56 €**.

Processos despachados pela Senhora Presidente em setembro de 2017

Tipo de processo	Nº de processo	Tipo de Requerimento	Nº de Requerimento	Data de entrada do req.º	NIF	Requerente	Local da Obra	Freguesia	Proposta	Data do Despacho	Despacho	
PL	RG-8525/87	U3.3	Alteração ao Alvará de Loteamento	77443/16	29-09-2016	804672393	JOSÉ MARIA PIMENTA	SERRA DA MIRA	Mina de Água	Aprovação	28-09-2017	APROVADO

Processos despachados pelo Senhor Vereador Gabriel Oliveira no mês de setembro 2017

Tipo de processo	Nº de processo	Tipo de Requerimento		Nº de Requerimento	Data de entrada do req.º	NIF	Requerente	Local da Obra	Freguesia	Proposta	Data do Despacho	Despacho
AL	19793/15	U04	Licenciamento de Obras de Edificação	29192/15	07-04-2015	900184051	CONDOMINIO DA	RUA DR.AZEVEDO NEVES N-90	Mina de Água	Deferir	26-09-2017	DEFERIDO

Processos despachados pelo Senhor Diretor do DAU no mês de setembro 2017

Tipo de processo	Nº de processo	Tipo de Requerimento		Nº de Requerimento	Data de entrada do req.º	NIF	Requerente	Local da Obra	Freguesia	Proposta	Data do Despacho	Despacho
AL	61076/14	U04.1	Emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Edificação	65861/17	03-08-2017	708065791	HERANÇA DE LEONEL ANTÓNIO BARREIRO	AV.ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA N-6	Mina de Água	Deferir	28-09-2017	DEFERIDO
AL	11321/15	U04.1	Emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Edificação	36163/16	03-05-2016	141562935	MADALENA RITA APPLETON MOREIRA RATO ANDRADE SOUSA	AV.GAGO COUTINHO N-25 (A-B-C-D)	Venteira	Deferir	27-09-2017	DEFERIDO
PO	19531/15	U04.7	Pedido de Emissão do Alvará de Autorização de Utilização	75171/17	15-09-2017	500384045	LABORATÓRI O MENDIFAR PRODUTOS FARMACÉUTI COS, SA	RUA HENRIQUE PAIVA COUCEIRO Nº29	Falagueira - Venda Nova	Deferir	20-09-2017	DEFERIDO
PO	76-PO/00	U04.7	Pedido de Emissão do Alvará de Autorização de Utilização	75819/17	18-09-2017	500651256	MACONFER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	URB.SERRA DE CARNAXIDE LT-23	Venteira	Deferir	27-09-2017	DEFERIDO

O Vereador Eduardo Rosa deu conhecimento à Câmara das seguintes informações:

.Receita relativa a **Licenciamento Zero – Tratamento das Informações Referente a Instalação e Modificação de Estabelecimento - Empresas**, referente ao mês de **agosto de 2017**, no valor de **671,67 €**;

.Receita relativa a **Licenciamento Zero – Tratamento das Informações Referente a Instalação e Modificação de Estabelecimento - Particulares**, referente ao mês de **agosto de 2017**, no valor de **746,26 €**.

.Receita relativa a **Averbamentos de Alvarás de Sepultura**, referente ao mês de **agosto de 2017**, no valor de **6,05 €**;

### **DELIBERAÇÕES**

#### **PAMA/2017 – RECLAMAÇÕES.**

Aprovada, por unanimidade.

1. Manter em tudo a deliberação tomada na reunião de 5 de julho e relativa à Edição 2017 do PAMA, nomeadamente no tocante à exclusão da Associação Unidos de Cabo Verde (AUCV) e Associação Pressley Ridge, e com base nos fundamentos constantes dos pareceres jurídicos n.ºs 134/AG/2017 e 138/LG/2017, datados respetivamente de 22 e 30 de agosto de 2017, do DAG/GAJ.

2. Notificar as Associações supramencionadas do teor da presente deliberação.

**SIMAS – EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA AVENIDA FLORÊNCIO DOS SANTOS E RUAS ADJACENTES, EM CAXIAS, NO CONCELHO DE OEIRAS – MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO.**

Aprovada, por unanimidade.

Ratificar o ato do Conselho de Administração dos SIMAS, através do qual aprovou a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário do procedimento.

**PRIMEIRA REUNIÃO DE CÂMARA DO EXECUTIVO DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

**DELIBERAÇÕES**

**FIXAÇÃO DE NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO.**

Aprovada, por maioria.

Fixar em 6 (seis) o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Aprovada, por maioria.

Delegar na Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44.º e n.º 1 do artigo 47.º, ambos do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), com a faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 46.º do CPA, as seguintes competências:

**A) As consagradas nos artigos 33.º e 39.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação:**

1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
2. Aprovar as peças dos procedimentos, nomeadamente os programas de concurso e cadernos de encargos, bem como proceder à adjudicação, até ao limite a autorizar pela Câmara [B. 1. i)];
3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, bem como o exercício do direito de preferência até ao limite atrás estipulado e nas seguintes matérias:
  - i) Artigo 37.º da Lei de Bases do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, no que se refere à venda ou dação em pagamento de bens classificados ou em vias de classificação, ou dos bens situados na respetiva zona de proteção;
  - ii) Artigo 58.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2017 de 27 de julho e no que respeita às transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana;

**iii)** Artigo 29.º n.º 1 da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto, no que alude às transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de objetivos da política pública de solos;

**iv)** Artigo 155.º n.º 1 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, no que respeita às transmissões de prédios, realizadas ao abrigo do direito privado e a título oneroso, no âmbito da execução de planos de pormenor ou de unidades de execução, nomeadamente para reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade;

**v)** Artigo 83.º n.º 2 do Regime Jurídico do Património Imobiliário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, alterado pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e no que se refere à alienação, por hasta pública, dos imóveis sites no respetivo concelho;

**vi)** Artigo 27.º n.º 1 do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/93 de 7 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 271/2003 de 28 de outubro;

**4.** Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia, contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

**5.** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

**6.** Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

**7.** Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

**8.** Emitir licenças, registos e fixação de contingentes, relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

**9.** Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

**10.** Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

**11.** Alienar bens móveis;

**12.** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

**13.** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;

**14.** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

**15.** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

**16.** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

17. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios de propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
18. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
19. Administrar o domínio público municipal;
20. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
21. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
22. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
23. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
24. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
25. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
26. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

**B) As constantes em legislação específica aplicável:**

1. Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, que entrará em vigor a 1 de janeiro de 2018:

i) No âmbito da formação de contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, as competências conferidas à entidade adjudicante, com autorização da realização de despesa até ao limite de 748.196,86 €, por aplicação dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do referido diploma legal, conjugado com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 28 de janeiro;

ii) No âmbito da execução do contrato, as competências cometidas ao contraente público/dono da obra pelo referido diploma legal, salvo em matéria de modificação, resolução e revogação do contrato, bem como, e no que se refere ao contrato de empreitadas de obras públicas, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de agosto (aplicável a contratos celebrados até 1 de julho de 2016);

2. Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99 de 26 de outubro, com a última alteração dada pela Lei n.º 100/2017 de 28 de agosto, nos artigos 189.º n.º 4 e 202.º;

3. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 79/2017 de 18 de agosto, nos artigos 5.º n.º 1 e 4, 6.º n.º 9, 7.º n.º 2, 13.º n.º 12, 20.º n.º 3, 21.º, 23.º n.ºs 1 e 6, 35.º n.º 8, 44.º n.º 3, 49.º n.ºs 2 e 3, 58.º n.º 1, 59.º n.º 1, 66.º n.º 3, 71.º n.º 5, 73.º n.º 2, 74.º n.º 2, 79.º n.º 4, 84.º n.ºs 1, 3 e 4, 85.º n.º 9, 86.º n.º 2, 87.º n.º 1, 89.º e seguintes, 90.º n.º 1, 91.º n.º 1, 92.º n.º 1, 94.º n.º 5, 102.º n.º 3, 102.º-A n.ºs 1, 3, 6 e 8, 105.º n.º 3, 108.º n.º 2, 109.º n.ºs 2, 3 e 4, 110.º

n.ºs 1 e 5, 120.º n.º 1, com a exceção de todas as operações urbanísticas referidas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 4.º e ainda a prevista no artigo 5.º n.º 3 da Portaria n.º 349/2008 de 5 de maio;

**4. Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal**, aprovado pela Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 70/2015 de 16 de julho nos artigos 3.º n.º 7, 17.º-A n.º 3, 18.º n.º 3, 19.º, 22.º n.ºs 1 e 3, 29.º n.º 1, 32.º n.º 5 e 34.º n.º 1;

**5. Regulamento Geral das Edificações Urbanas**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, nos artigos 7.º, 12.º, 58.º, 60.º, 61.º, 78.º, 82.º, 87.º, 124.º, 125.º e artigos 135.º a 139.º;

**6. Plano Diretor Municipal da Amadora**, no artigo 85.º;

**7. Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as Condições de Acesso às Atividades de Manutenção e de Inspeção**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de dezembro, nos artigos 7.º n.º 1, 8.º n.º 6, 11.º n.º 1 e 26.º n.º 1;

**8. Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro no que se refere à fiscalização do cumprimento das condições de segurança contra incêndios em edifícios;

**9. Regime de Prevenção de Acidentes Graves que envolvem Substâncias Perigosas e de Limitação das suas Consequências para a Saúde Humana e para o Ambiente**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 150/2015 de 5 de agosto, nos artigos 4.º n.ºs 3 e 4, 29.º n.º 1 e 30.º n.º 4;

**10. Baldios e demais Meios de Produção Comunitários**, aprovado pela Lei n.º 75/2017 de 17 de agosto, no artigo 40.º n.º 3;

**11. Construção, Acesso e Instalação de Redes**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2017 de 31 de julho, no artigo 81.º n.º 2;

**12. Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017 de 23 de agosto, no tocante à apreciação, decisão, fiscalização e sancionamento do procedimento de autorização;

**13. Licenciamento de Áreas de Serviço que se pretendem instalar na Rede Viária Municipal**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2002 de 23 de novembro e as **Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Postos de Abastecimento de Combustíveis**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, alterado pela Lei n.º 15/2015 de 16 de fevereiro, em matéria de fiscalização no âmbito das áreas de serviço na rede viária municipal e das instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo;

**14. Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/93 de 7 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 271/2003 de 28 de outubro, no que respeita à demolição de barracas, verificação e atualização de recenseamento e demais questões atinentes ao realojamento;

- 15. Regime do Arrendamento Apoiado**, aprovado pela Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, no que concerne à celebração e rescisão de contratos de arrendamento, despejos, definição e alteração da renda a aplicar, gestão da composição do agregado e demais questões atinentes à celebração e gestão do arrendamento;
- 16. Determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não**, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro, nos artigos 2.º e 3.º quanto à competência para ordenar a determinação do nível de conservação de um prédio ou fração e a designação dos trabalhadores;
- 17. Regime Jurídico das obras em Prédios Arrendados**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 157/2006 de 8 de agosto, republicado pela Lei n.º 43/2017 de 14 de junho nos artigos 2.º e 12.º a 22.º, no que respeita à intimação do senhorio para a realização de obras ou proceder à sua realização coerciva e relativos às obras coercivas executadas pelo Município;
- 18. Estatuto dos Benefícios Fiscais**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 85/2017 de 18 de agosto, nos artigos 45.º n.º 5 e 71.º n.º 23;
- 19. Regime relativo às Condições de Utilização dos Parques e Zonas de Estacionamento**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de abril e no que respeita à fiscalização e contraordenação previstos nos artigos 7.º n.º 5, 8.º n.º 5 e 12.º n.º 6;
- 20. Regime das Operações de Gestão de Resíduos**, resultantes de obras ou demolições de edifícios ou derrocadas, designados por RCD – Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, nas matérias referentes à fiscalização, instrução de processos e aplicação de sanções;
- 21. Regime Geral Aplicável à Prevenção, Produção e Gestão de Resíduos**, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho, nas matérias referentes à fiscalização, instrução de processos e aplicação de sanções;
- 22. Regulamento Geral do Ruído**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 1 de agosto, nos artigos 1.2º n.º 5, 15.º n.ºs 1 e 8 e 30.º n.º 2;
- 23. Regime Aplicável aos Grafitos, Afixações, Picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das Características Originais de Superfícies Exteriores de Edifícios, Pavimentos, Passeios, Muros e outras Infraestruturas**, aprovado pela Lei n.º 61/2013 de 23 de agosto, no que se refere à emissão de licenças e instrução de processos de contraordenação;
- 24. Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra incêndios**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006 de 29 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, nas matérias referentes à autorização, fiscalização e autos de contraordenação de queimadas, foguetes e outras formas de fogo;
- 25. Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Cometidas aos Governos Cívicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, alterado pela Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto, no artigo 52.º n.º 1 e no que se refere à fiscalização das matérias constantes dos artigos 42.º a 45.º (proteção contra quedas em

resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo, bem como no tocante à fiscalização e contraordenação da atividade de exploração das máquinas de diversão previsto nos artigos 27º e 50º n.º 1;

**26.** Regime Jurídico de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho, no que respeita às competências atribuídas à Câmara Municipal;

**27.** Regime Jurídico de Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, nos artigos 8º n.º 1 e 9º n.º 3;

**28.** Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012 de 1 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio, no que respeita a fiscalização e regime sancionatório;

**29.** Regulamento que Estabelece as Condições de Segurança a observar na Localização, Implantação, Conceção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respetivo Equipamento e Superfícies de Impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro e no que se refere à fiscalização, intervenção, encerramento e sancionamento deste tipo de espaços ou para retirada coerciva de equipamentos neles instalados;

**30.** Adaptação do SIADAP à Administração Autárquica, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, no que alude à atribuição da distinção Desempenho Excelente, bem como ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam;

**31.** Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais aprovado pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e alterado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro no que respeita à fixação da remuneração devida aos membros do júri que não estejam vinculados à Administração Pública, nos limites fixados pelo n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro;

**32.** Proteção dos Animais de Companhia e Regime Especial para a Detenção de Animais Potencialmente Perigosos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2001 de 17 de outubro, alterado pela Lei n.º 95/2017 de 23 de agosto, no que concerne à recolha, captura e abate compulsivo de animais de companhia, bem como o controlo da reprodução, venda em feiras/mercados e ainda quanto à fiscalização das matérias ali reguladas;

**33.** Regime Jurídico da Criação, Reprodução e Detenção de Animais Perigosos e Potencialmente Perigosos enquanto Animais de Companhia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro e alterado pela Lei n.º 110/2015 de 26 de agosto, no que se refere ao procedimento a adotar em caso de agressão por animais;

**34.** Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 313/2003 de 17 de dezembro e alterado pela Lei n.º 49/2007 de 31 de agosto, relativos à identificação eletrónica de caninos e felinos, bem como à fiscalização naquela matéria;

**35.** Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses e as Regras Relativas à Posse e Detenção, Comércio, Exposições e Entrada em Território Nacional de Animais Suscetíveis à Raiva, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de dezembro, no que respeita à remoção, captura e



circulação de animais na via pública ou em frações urbanas por motivos de salubridade/higiene, bem como sobre o destino dos animais capturados;

**36. Regime Jurídico da Atividade de Guarda Noturno**, aprovado pela Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto, no que respeita à instrução de processo contraordenacional, revogação de licença e fiscalização;

**37. Instalação das Infraestruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações e Respetivos Acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho e Mecanismos para Fixação dos Níveis de Referência relativos à Exposição da População a Campos Eletromagnéticos (0 Hz - 300 GHz)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de janeiro, relativo à emissão de certidão, promoção das consultas, notificação para remoção da estação e respetiva fiscalização;

**38. Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais**, aprovado pela Lei n.º 50/2006 de 29 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016 de 12 de agosto, no que concerne à fiscalização.

### **C) As constantes em Regulamentos Municipais:**

**1. Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras – Reabilita +**, no que respeita à designação dos técnicos para o acompanhamento e controlo da intervenção, nas componentes física e financeira, incluindo a verificação documental;

**2. Regulamento Municipal de Apoio à Realização de Obras – Reabilita Plus**, no que se refere à designação de técnicos para análise e aprovação de orçamentos e obtenção do nível de conservação adequado em obra;

**3. Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada da Venteira**, no que alude à concessão da isenção do pagamento de taxas, requeridos por veículos de deficientes motores, operações de carga e descarga e de tomada e largada de passageiros, dentro dos horários estabelecidos e na área e lugares demarcados para esse fim, à emissão dos cartões de residentes e quanto à fiscalização.

### **D) As constantes no Código Regulamentar do Município da Amadora (CRMA):**

Nos termos do artigo 29.º do CRMA, todos os poderes e competências ali conferidos à Câmara Municipal, com exceção do artigo 403.º n.º 1, 434.º n.º 2 e 701.º n.º 1.

## **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

Aprovada, por maioria.

**1. Subdelegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal**, com a faculdade de subdelegação nos Senhores Diretores dos Agrupamentos de Escolas pertencentes à área geográfica do Município da Amadora:

**a)** As competências necessárias para a gestão das transferências financeiras do Governo relacionadas com as seguintes matérias, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 550/2015:

- i. Transferências correntes (cláusula 31.ª);
- ii. Outras transferências correntes (cláusula 32.ª);
- iii. Transferências de capital (cláusula 34.ª);
- iv. Gestão e conservação das infraestruturas escolares (cláusula 35.ª);
- v. Equipamentos e material didático na educação pré-escolar (cláusula 36.ª);
- vi. Outras parcelas da componente funcionamento (cláusula 37.ª).

**b)** As competências necessárias para a prática dos atos previstos no Decreto-Lei n.º 121/2009 de 13 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de Agosto para efeitos de seleção, recrutamento e contratação de técnicos para as atividades de enriquecimento curricular;

**c)** As competências necessárias para a prática dos atos relativos à gestão, ao recrutamento, afetação, colocação, remuneração, homologação da avaliação de desempenho e poder disciplinar de aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos do pessoal não docente transferido em mobilidade para o Município ao abrigo do contrato interadministrativo.

**2.** Ratificar todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

### **PERIODICIDADE, HORA E LOCAL DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Aprovada, por unanimidade.

**1.** Reunir ordinariamente no dia de quarta-feira da 1.ª, 3.ª e última semana de cada mês;

**2.** Que as reuniões ordinárias da 1.ª e 3.ª semana de cada mês, se realizem pelas 9 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões do 4.º piso da Biblioteca Fernando Piteira Santos, sendo que a reunião pública tem início pelas 18 horas, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho;

**3.** Que até ao final do corrente ano sejam fixadas as seguintes datas para as reuniões ordinárias do Executivo Municipal:

<b>Reuniões</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
<b>Ordinária</b>	8	6
	15	20
<b>Pública</b>	29	20

## **DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA.**

Aprovada, por maioria.

1. Designar como Secretário das reuniões de câmara, a funcionária Elisa Maria Paulino Chaves Rodrigues, com competências para lavrar as atas.

2. Que em caso de faltas e impedimentos do funcionário identificado no considerando anterior, sejam os funcionários, Rosa Maria Sebastião Fialho Rego ou Paula Maria Raminhos Martins de Oliveira Amaro, assumir o secretariado das reuniões de câmara.

## **CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO/2017.**

Aprovada, por unanimidade.

A constituição dos fundos de maneo até ao final do ano de 2017.

## **PROC. N.º 11-PD/84 – REQUERENTE: PETROGAL - PETRÓLEOS DE PORTUGAL, S.A – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO.**

Aprovada, por maioria.

Nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, a renovação da licença de exploração do posto de abastecimento de combustíveis GALP, sito na Praceta Avelar Brotero, na freguesia da Falagueira-Venda Nova e requerido pela Petrogal – Petróleos de Portugal, S.A.

## **CONCURSO PÚBLICO PARA “EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A MELHORIA DE ACESSIBILIDADE EM MODOS SUAVES AOS INTERFACES DE TRANSPORTES PÚBLICOS E QUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS – LOTE 1 E LOTE 2” - EMPREITADA N.º 34/2017 – RETIFICAÇÃO DE PEÇAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

Aprovada, por unanimidade.

1. Retificar as peças do procedimento relativo ao Concurso Público para a Empreitada n.º 34/2017 denominada “Execução de Obras para a Melhoria de Acessibilidade em Modos Suaves aos Interfaces de Transportes Públicos e Qualificação dos Percursos Pedonais – Lote 1 e Lote 2;

2. Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações e concomitante publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões em Diário da República, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, sendo a nova matriz de quantidades junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados inscritos no presente concurso público através da plataforma eletrónica “SAPHETY”.

**SIMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA AUTOMÓVEL DOS SIMAS DE OEIRAS E AMADORA - ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO.**

Aprovada, por unanimidade.

Ratificar os atos praticados pelo Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora (SIMAS), através dos quais:

a) Autorizou a adjudicação do procedimento por Concurso Público com Publicidade Internacional para o fornecimento contínuo de combustíveis líquidos, através de cartões magnéticos para o abastecimento da frota automóvel dos SIMAS de Oeiras e Amadora, à empresa “Petróleos de Portugal PETROGAL, S.A.”, por um período de 18 meses, com início a 1 de novembro de 2017, pelo valor de 255.476,56 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor,

	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>Total</b>
<b>GASOLINA</b>	3.129,26 €	17.251,08 €	6.258,53 €	26.638,87 €
<b>GASÓLEO</b>	20.059,40 €	152.451,51 €	52.154,44 €	224.665,35 €
<b>LAVAGENS E OUTROS SERVIÇOS AFINS</b>	481,42 €	2.728,07 €	962,85 €	4.172,34 €
<b>TOTAL (a acrescentar IVA)</b>	23.670,08 €	172.430,66 €	59.375,82 €	<b>255.476,56 €</b>

b) A celebração do contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

**Edital**

**CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora**, faz público, que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Clube Desportivo do Agrupamento de Escolas Amadora Oeste, o qual se encontra disponível em “[www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed)” para consulta.

Para constar e devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu, (Assinatura Ilegível), Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município da Amadora, 3 de outubro de 2017.

A Presidente,  
Assinatura Ilegível  
Carla Tavares